PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA MULHER,
IGUALDADE RACIAL
E PESSOA IDOSA

RESOLUÇÃO SEMIPI nº 251/2025

Habilita o município de Paulo Frontin para etapa de aprovação de documentação de engenharia e autorização para licitar, prevista no Capítulo V da Resolução n° 025/2025 – SEMIPI.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA MULHER, IGUALDADE RACIAL E PESSOA IDOSA, no uso das atribuições que lhe confere o parágrafo único do art. 90 da Constituição do Estado,

Considerando o art. 45 da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, que estabelece as competências da Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa;

Considerando a Deliberação nº 024/2025 do Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa (CEDIPI/PR), que aprova o repasse de recursos financeiros aos municípios do Estado do Paraná, na modalidade fundo a fundo, para investimento em obras de construção, reforma e ampliação da política da pessoa idosa;

Considerando a Deliberação nº 059/2025 do Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa (CEDIPI/PR), que dispõe sobre a utilização de saldos resultantes da diferença entre valores de habilitação e valores de contratação de obras habilitadas conforme a Deliberação CEDIPI/PR nº 024/2025;

Considerando a Resolução n° 025/2025 – SEMIPI, que dispõe sobre a transferência de recursos financeiros aos municípios do Paraná para investimento em obras das políticas de direitos da mulher e da pessoa idosa;

Considerando a Resolução nº 237/2025 – SEMIPI, que dispõe sobre a utilização de saldos resultantes da diferença entre valores de habilitação e valores de contratação de obras habilitadas conforme a Resolução n° 025/2025; e

Considerando o contido no protocolo nº 24.214.773-1,

RESOLVE:

Art. 1.° Habilitar o município de Paulo Frontin para etapa de aprovação de documentação de engenharia e autorização para licitar, prevista no Capítulo V da Resolução n° 025/2025 – SEMIPI, tendo como objeto a reforma de Centro Dia da Pessoa Idosa.

Art. 2.° O município deverá seguir os procedimentos dispostos no artigo 22 da Resolução n° 025/2025 – SEMIPI, inclusive quanto ao prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos após a publicação desta Resolução para entrega da documentação técnica de engenharia.

Parágrafo único. O descumprimento do disposto no artigo 22 da Resolução n° 025/2025 – SEMIPI ensejará na revogação desta Resolução.

Art. 3.° Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 16 de dezembro de 2025

Leandre Dal Ponte
Secretária de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa
assinatura eletrônica

Publicado no DIOE PR, edição 12051 de 17/12/2025